



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Esta justificativa detalha a necessidade de contratar uma licença de uso do software Orçafascio, que inclui os módulos "Orçamento", "Bases Adicionais", "OrçaBIM" e "OF Civil 3D". Essa aquisição é fundamental para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Cândido Mota, visando modernizar e otimizar suas atividades de engenharia, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) anexos.

A necessidade da contratação é evidente, uma vez que o SAAE de Cândido Mota enfrenta atualmente desafios significativos na elaboração de orçamentos para obras e serviços de engenharia. A metodologia atual, que se baseia em processos manuais e planilhas eletrônicas, resulta em baixa produtividade e alta propensão a erros humanos. Para uma equipe técnica reduzida, como a do SAAE, esses riscos são ainda mais acentuados, comprometendo a eficiência, a transparência e a economicidade dos processos licitatórios. A ausência de uma ferramenta especializada que automatize a atualização de preços e se integre a plataformas de projeto gera retrabalho, imprecisões e, conseqüentemente, potenciais atrasos que oneram os cofres públicos e dificultam a execução de projetos essenciais para a comunidade.

O impacto dessa deficiência no serviço público municipal é direto e abrangente. A lentidão na elaboração de orçamentos atrasa o início de obras e serviços cruciais para o desenvolvimento da infraestrutura hídrica e de saneamento do município. Por exemplo, projetos de expansão e melhorias do sistema de tratamento de esgoto municipal demandam um tempo considerável para a elaboração manual, o que posterga a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a proteção ambiental. Além disso, a imprecisão nos orçamentos pode levar a licitações com valores superestimados ou subestimados, resultando em desperdício de recursos públicos ou na inviabilidade de execução dos contratos, como a construção de novas unidades de abastecimento de água ou a manutenção dos prédios da autarquia.

A modernização dos processos de engenharia no setor público é uma diretriz fomentada pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que em seu Art. 19, § 3º, incentiva o uso da Modelagem da Informação da Construção (BIM). Ciente dessa necessidade, o SAAE de Cândido Mota já investiu em sua capacidade de projetar com essa tecnologia, por meio de ferramentas como o Autodesk AEC Collection. Contudo, o potencial máximo do BIM só é alcançado quando todas as etapas do projeto, incluindo a orçamentação, estão integradas. Atualmente, a ausência de um software compatível cria um gargalo, forçando a extração manual de quantitativos dos modelos, um processo sujeito a erros e que subutiliza a tecnologia existente. A contratação do Orçafascio é a solução estratégica para fechar essa lacuna, permitindo a integração direta entre projeto e orçamento, o que potencializa a eficiência e a precisão, e maximiza o retorno sobre o investimento já feito em tecnologia BIM.

A solução proposta, a aquisição da licença de uso do software Orçafascio, atende de forma completa e eficaz à necessidade identificada. Este software, por operar totalmente em nuvem, oferece flexibilidade e acessibilidade, permitindo que o engenheiro do SAAE acesse o sistema de qualquer lugar, otimizando seu tempo e aumentando sua produtividade. A integração nativa com plataformas como Autodesk Revit e Civil 3D automatiza a extração de quantitativos, eliminando etapas manuais e garantindo a confiabilidade dos orçamentos, o que se traduz em redução de erros e retrabalho. A automação da atualização de bases de dados de referência, como SINAPI e SICRO,



reduzirá drasticamente o tempo de elaboração dos orçamentos e aumentará sua precisão, permitindo que mais projetos sejam desenvolvidos e executados em menor tempo.

Em síntese, a contratação do software Orçafascio não é apenas uma medida de modernização tecnológica, mas uma ação estratégica que visa assegurar a conformidade legal, a eficiência operacional e a economicidade na gestão dos recursos públicos do SAAE de Cândido Mota. Ao investir em uma ferramenta que proporciona precisão, agilidade e alinhamento com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a autarquia estará apta a entregar obras e serviços de engenharia com maior qualidade e em menor tempo, beneficiando diretamente a população e fortalecendo a credibilidade da administração municipal.

O valor estimado para a contratação, englobando todos os módulos descritos, pelo período de 12 meses, é de R\$ 4.396,00 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais), conforme proposta de venda oficial da empresa 3F Ltda. datada de 14 de julho de 2025. Este valor se adequa ao preço de mercado e é consistente com os preços praticados para outros órgãos públicos, conforme verificado em contratações anteriores, garantindo a economicidade da aquisição.

Para uma melhor compreensão da possibilidade de contratação da empresa por inexigibilidade, transcreve-se o artigo da Lei nº 14.133/2021 que estabelece a hipótese para a pretendida contratação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A comprovação da exclusividade é realizada por meio do Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), um documento idôneo que demonstra a inviabilidade de competição.

Diferentemente de outras hipóteses de inexigibilidade que demandam a análise de critérios subjetivos, o presente caso se enquadra na hipótese objetiva do inciso I do Art. 74, que trata da exclusividade de fornecimento. Conforme o § 1º do mesmo artigo, a demonstração da inviabilidade de competição ocorre pela apresentação de um atestado de exclusividade, o que foi devidamente cumprido. Não há outras empresas que possam legalmente fornecer o produto desejado, tornando a competição impossível.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cândido Mota

Estado de São Paulo

CNPJ.: 45.959.954/0001-64

Isso se alinha ao entendimento de Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 14ª ed., p. 380):

“A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantagem for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida”.

Diante do exposto, a contratação direta da 3F Ltda. é justificada por sua exclusividade na comercialização do software Orçafascio, que preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especificamente o inciso I do artigo 74, referente à exclusividade de fornecimento, ao valor de R\$ 4.396,00 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais).

Cândido Mota, 8 de agosto de 2025

Victor Hugo Ozório
Engenheiro

APROVAÇÃO MOTIVADA DA JUSTIFICATIVA

Com base nas justificativas e nos argumentos apresentados, aprovo esta contratação.

Nome: Renan Matta Menão
Função: Secretário Municipal